



Outubro/2016

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 92/2016 –
DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF

PROCESSO Nº 040.001.103/2015

RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA AUDITORIA

Trata-se de auditoria de conformidade realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, tendo por objetivo examinar a Tomada de Contas Anual da Unidade acima referenciada, conforme Ordem de Serviço nº 72/2016 – CONT/STC.

TOTAL EMPENHADO PELA UNIDADE

Total: R\$ 19.683.271,39

VALOR AUDITADO

A amostra selecionada para o exame do Processo de Contas da Administração Regional de Taguatinga.

Total: R\$ 1.089.007,77.

PREJUÍZO APURADO

Prejuízo: R\$ 5.429,22

UNIDADE AUDITADA

Administração Regional de Taguatinga.

UNIDADE EXECUTORA

Subcontroladoria de Controle Interno –
Controladoria-Geral do Distrito Federal

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

À Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, visando ao pronunciamento de que trata o inciso IV do art. 10 c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 1/1994, e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

TOMADA DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO: 2014 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES:

- a) Ausência de documento fiscal na ocasião da liquidação da despesa;
- b) Certidões de regularidade fiscal vencidas e/ou ausentes quando dos pagamentos;
- c) Aceite de notas fiscais emitidas antes da realização do evento;
- d) Autorização do ordenador de despesas para pagamento de despesas contratuais feita de forma genérica e antecipada, ou seja, antes da prestação do serviço;
- e) Deficiência na comprovação de realização efetiva da despesa;
- f) Ausência de observância do princípio de segregação de funções;
- g) Relatório do executor emitido antes da realização do evento;
- h) Falhas na elaboração do relatório do executor do contrato;
- i) Falhas nos atestos dos executores do contrato;
- j) Falhas apontadas em relatórios de bens imóveis;
- k) Irregularidades nos controles de permissionários.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA:

- Implementar o uso de “check-list” a ser preenchido pelo responsável pela liquidação e pagamento, com o fim, dentre outros, de verificar a existência e validade das certidões de regularidade exigidas quando dos pagamentos;
- Promover a capacitação dos servidores em cursos de Gestão e Fiscalização de Contratos;
- Elaborar “check-list” a ser observado antes da realização dos pagamentos de despesas da Administração Regional;
- Emitir a autorização de pagamento somente após a devida liquidação das despesas, ressaltando que a continuidade da prática apontada neste subitem pode ensejar em apuração de responsabilidade;
- Determinar a adoção de “check-list” aos setores encarregados pela liquidação da despesa, para somente processá-la mediante a juntada de documentos que comprovem a precisa e inequívoca efetiva prestação dos serviços;
- Comprovar a realização do objeto contrato por meio da elaboração pelo executor de contratos de relatórios de execução detalhados quanto aos itens locados para cada evento;
- Promover a capacitação dos executores de contrato, por meio da realização de cursos de Gestão e Fiscalização de Contratos, ressaltando a importância da fiscalização eficiente e tempestiva dos contratos em curso, e que eventuais omissões ou falhas na fiscalização poderão ensejar apuração de responsabilidades;
- Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial face o prejuízo apontado no presente subitem;
- Observar o Princípio da Segregação de Funções em todos os contratos da Administração Regional de Taguatinga, atribuindo a servidores diferentes, as fases de planejamento, execução e controle dos processos;
- Promover a capacitação dos executores de contrato, por meio da realização de cursos de Gestão e Fiscalização de Contratos;
- Reiterar junto aos executores de contrato a importância da fiscalização eficiente e tempestiva dos contratos em curso, ressaltando que eventuais omissões ou falhas na fiscalização poderão ensejar apuração de responsabilidade;
- Exigir para pagamento a elaboração de todos os relatórios de acompanhamento, orientando os executores sobre a necessidade da sua emissão, conforme disposto no inciso II do art. 41 do Decreto n.º 32.598/2010 em 15 de dezembro de 2010;
- Promover a capacitação dos executores de contrato, por meio da realização de cursos de Gestão e Fiscalização de Contratos;
- Determinar ao setor responsável pelo pagamento a instituição de “check-list” para que verifique se a Nota Fiscal está devidamente atestada pelo executor do contrato verificando se consta a data do atesto, a fim de respeitar os prazos para pagamento, alertando que o seu descumprimento poderá ensejar a instauração de procedimento correcional e de tomada de contas especial, em caso de prejuízo ao Erário;
- Determinar realização periódica de cursos de capacitação para os executores de contrato, a fim de aprimorar a sua execução;
- Instituir Comissão de servidores destinada a promover, em um prazo de até 60 dias, o saneamento das falhas apontadas no relatório emitido à fl. 231 pela Coordenação Geral de Patrimônio/SUCON/SEF.
- Instituir Instrução de Serviço destinada a determinar que o setor responsável possa promover o controle tempestivo dos pagamentos das taxas provenientes da ocupação de áreas públicas da RA-III e respectivo lançamento na conta contábil 112192500 - Permissionários a Receber quanto ao recebimento de valores arrecadados;
- Promover gestões junto à SEGETH para a criação de um sistema informatizado (Cadastro Único de Permissionários) que permita obter controle efetivo de permissionários;
- Aperfeiçoar em conjunto com os órgãos envolvidos os controles relativos às taxas de ocupação de área pública.